

Defesa Civil

PORTARIA Nº 25, de 29/04/2020.

CHEFE DA DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 106, § 1º, IV da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e do art. 3º, § 3º c/c o art. 17, inciso I, § 1º e 2º e art. 24 ambos da Lei Complementar nº 491/2010 **RESOLVE**: retornar o prazo de conclusão da Sindicância Investigativa, instaurada pela Portaria nº 08, publicada no DOE/SC 21.202, de 13/02/2020, devido à situação de emergencial declarada pelo Decreto 515, de 17/03/2020.

CEL BM JOÃO BATISTA CORDEIRO JÚNIOR

Chefe da Defesa Civil

Cod. Mat.: 667027

Controladoria-Geral do Estado

PORTARIA Nº 004/CGE – 04/05/2020. O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, com fulcro no que dispõe o art. 116 c/c o disposto no art. 106, §§ 1º e 2º, incisos I e III, da Lei complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Designar **SIMONE DE SOUZA BECKER**, matrícula nº 360.865-4, e **ROSILENE ELLER**, matrícula nº 950.347-1, para: (I) na qualidade de ordenadora primária e secundária da despesa, respectivamente, assinar empenhos e ordens bancárias no âmbito da Controladoria-Geral do Estado; (ii) assinar ordens bancárias na funcionalidade “assinar ordem bancária” no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, visando à transferência de recursos aos credores de despesas realizadas no âmbito da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04/05/2020.

Art. 3 Revoga-se as disposições em contrário.

UIZ FELIPE FERREIRA

Controlador-Geral do Estado

Cod. Mat.: 667231

Secretarias de Estado

Administração Prisional e Socioeducativa

PORTARIA Nº 349/GABSA/SAP, DE 28/04/2020.

O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 778/GABSA/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.117, de 08/10/2019 e com fulcro no processo SJC 30809/2020, resolve: **DELEGAR COMPETÊNCIA** ao servidor **JEAN MARCELL GOETTEN GIORGI**, matrícula 393.344-0-01, a função de Supervisor da Unidade Prisional Avançada de Videira, no período compreendido entre 23/04/2020 a 22/05/2020.

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 667032

PORTARIA Nº 350/GABSA/SAP, DE 28/04/2020.

O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 778/GABSA/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.117, de 08/10/2019, e com fulcro no art. 171 da Lei nº 6.745/1985 e processo SJC 30809/2020, resolve: **DISPENSAR a FC 1** (supervisor) do servidor abaixo relacionado.

NOME	MATRICULA
FABIANO DEITOS RECH	351.581-8-02

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 667033

PORTARIA Nº 351/GABSA/SAP, DE 28/04/2020.

O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 778/GABSA/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.117, de 08/10/2019, e com fulcro no art. 39 da Lei nº 6.745/1985 e processo SJC 30809/2020, resolve: **DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado, para exercer a **FC 1** (supervisor).

NOME	MATRICULA
JEAN MARCELL GOETTEN GIORGI	393.344-0-01

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 667035

Desenvolvimento Social

Resolução CEI 001/2020

Dispõe sobre as reuniões e plenárias do Conselho Estadual do Idoso SC no período de isolamento social pelo Covid19.

Considerando a Lei 10.741/2003, que institui o Estatuto do Idoso, onde o art. 3º determina a obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária e o art. 4º que define que nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão;

Considerando a Lei 10.073/1996, art. 2, onde determina que o Conselho Estadual do Idoso tem como competência para (II) propor medidas que assegurem o exercício dos direitos do idoso; (III) sugerir aos órgãos da administração pública estadual proposta orçamentária destinada à execução das políticas para a terceira idade e (VII) exercer outras competências estabelecidas no seu regimento interno;

Considerando o Decreto 1.831/1997, que determina o Regimento Interno do Conselho Estadual do Idoso de Santa Catarina, onde determina em seu art. 2º, II, propor medidas que assegurem o exercício dos direitos do idoso; e o art. 12. Que determina como competência da presidente do CEI/SC, para tomar decisões de caráter urgente ad referendum da Plenária, ouvida a diretoria, conforme inciso X;

Considerando a Lei 11.436/2000, que dispõe sobre a Política Estadual do Idoso, no art. 3º, I.o Estado, a sociedade e a família têm o dever de assegurar ao idoso o exercício pleno de cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e articulando os setores públicos pela melhoria da qualidade de vida e III.o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;

Considerando o Decreto Estadual 562/2020 que declara estado de calamidade pública em todo território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID19, e estabelece outras providências;

Considerando os reflexos das infecções pelo novo coronavírus, bem como seu potencial contagioso e tendo o afastamento social como maior premissa de diminuição do contágio:

O Conselho Estadual do Idoso **RESOLVE** “ad referendum” sobre a validade da realização de reuniões da Diretoria e Comissões Temáticas e Plenárias por meios virtuais, suspendendo parcialmente as determinações nos artigos 21 a 25 do Regimento Interno do Conselho Estadual do Idoso, desde que consideradas as seguintes questões:

Art. 1º Nas reuniões de Diretoria e Comissões Temáticas: I. Os grupos poderão deliberar por meio de ferramentas de conversa de texto, tais como e-mail, whatsapp, telegrama, etc., a critério dos participantes;

II. As reuniões poderão ser realizadas em ferramenta online a ser definida pelos participantes, tais como: zoom, hangouts, go to meeting.

Parágrafo único: As deliberações deverão ser reduzidas a termo, sendo enviadas por e-mail para a secretaria executiva, como meio de formalização dos encaminhamentos.

Art. 2º Estão suspensas as plenárias presenciais dos meses de abril e maio, podendo ser substituídas por plenária online, a critério da Diretoria do Conselho. I. Na realização das plenárias online, as formalidades serão mantidas, quais sejam: convocação, pauta, verificação de quórum, abertura e registro para votação e redação de ata;

II. Serão aceitas como justificativas de ausência a impossibilidade de acesso ao meio digital escolhido para a realização da plenária online, não contabilizando a ausência para o Conselho.

Parágrafo único: A Diretoria do CEI/SC poderá estender a suspensão das plenárias presenciais seguindo orientações dos órgãos de saúde, informando os Conselheiros previamente.

Art. 3º Para agilizar processos decisórios sobre pauta urgente, será encaminhado e-mail a todos os conselheiros, com a apresentação do tema, exposição de motivos e a posição da Diretoria, sendo a votação realizada da seguinte forma:

I. Os conselheiros receberão e-mail enviado pela Secretaria Executiva;

II. Os conselheiros deverão responder o e-mail, dentro do prazo determinado, votando nas opções “A favor”, “Contra” ou “Abstenção” ao pleito encaminhado.

III. Os votos serão computados e as decisões irão considerar o quórum mínimo

da plenária, para aprovação ou reprovação;

IV. O voto por e-mail do Conselheiro suplente será válido na ausência do voto do Conselheiro Titular.

Art. 4º Cabe à Diretoria encaminhar e determinar ações necessárias que supram as necessidades de deliberação do Conselho Estadual, que não relacionadas nesta resolução, dando a devida publicidade das decisões e atos.

Art. 5º As reuniões e deliberações tomadas desde o princípio do isolamento social, determinado em Decreto Estadual, são consideradas válidas.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de abril de 2020.

Ivani Fátima Arno Coradi

Presidente CEI/SC

Cod. Mat.: 667092

Educação

PORTARIA P/935 de 28/04/2020

REMOVER, conforme artigo 22, da Lei 6745/85 e processo ADR01 2404/2020, para a EEB. Ignácio Stakowski, Cód. 752000113390, município de Içara, NINA LOURDES WERLANG MOTTA, matrícula 372.882-0-01, cargo de Técnico em Atividades Administrativas, lotada no CEJA de São Miguel do Oeste, código 761007016530, município de São Miguel do Oeste, com o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 25/04/2020.

PORTARIA P/936 - de 28/04/2020

CONSIDERAR RETIFICADA, conforme Processo IPREV 244/2020, a Portaria P/1028 de 03/05/2017, publicada no Diário Oficial nº 20.530 de 11/05/2017, que concedeu Licença Não Remunerada a IRES FONTANA RAMOS, matrícula: 0305.937-5-03, na parte referente a opção previdenciária que deverá ser: com opção pelo não recolhimento mensal das suas contribuições previdenciárias.

PORTARIA P/937 - de 28/04/2020

CONSIDERAR RETIFICADA, conforme Processo IPREV 244/2020, a Portaria 1341 de 18/05/2017, publicada no Diário Oficial nº 20.538 de 23/05/2017, que incluiu na Portaria P/ 738 de 30/03/2017 que concedeu Licença Não Remunerada a SILVIA DINAH REITER CAMILOTTI, matrícula: 0308.757-3-02, na parte referente a opção previdenciária que deverá ser: com opção pelo não recolhimento mensal das suas contribuições previdenciárias.

PORTARIA P/938 - de 28/04/2020

CONSIDERAR RETIFICADA, conforme Processo IPREV 244/2020, a Portaria P/1301 de 18/05/2017, publicada no Diário Oficial nº 20.538 de 23/05/2017, que incluiu na Portaria P/ 316 de 03/03/2017, publicada no Diário Oficial nº 20.490 de 09/03/2017, que concedeu Licença Não Remunerada a SANDRA REGINA MANOEL MATIAS, matrícula: 0676.308-1-01, na parte referente a opção previdenciária que deverá ser: com opção pelo não recolhimento mensal das suas contribuições previdenciárias.

PORTARIA P/939 - de 28/04/2020

TORNAR SEM EFEITO, conforme Processo ADR17 1641/2020, a admissão em caráter temporário de JHONATAN MARQUES VELOSO, matrícula 976.751-7-03, conforme Processo ADR17 1641/2020, efetuada pela Portaria P/615 de 08/03/2020.

PORTARIA P/940 - de 28/04/2020

TORNAR SEM EFEITO, conforme Processo SEA 21031/2019, a Portaria P/283 de 04/02/2020, publicada no DOE nº 21196 de 05/02/2020, por duplicidade.

PORTARIA P/941 - de 29/04/2020

CONSIDERAR EXONERADO, conforme Processo ADR15 10821/2019, Rosângela Steffen Eberle, Matrícula nº 154.767-4, do cargo de Professor II, Nível PE-DOC-ANS-1, nomeado por concurso através da Portaria P/ 0296 de 12/02/1981, Município de Concórdia, a partir de 10/05/1990.

PORTARIA P/942 - de 29/04/2020

FAZER CESSAR, conforme Processo ADR15 598/2020, a autorização para exercer a função de Assistente de Educação, efetuada através da portaria P/1649 de 22.08.2019, de THYCIANE TAMBOSETTI, matrícula nº.394.149-3-02, na EEB. Dep. Abel Ávila dos Santos - município de Ascurra, a partir de 31.01.2020.

PORTARIA P/943 - de 29/04/2020

CONSIDERAR EXONERADA, conforme Processo ADR22 5258/2018, Maria Lucia dos Santos Neitsch, matrícula nº 238.828-6, do cargo de Auxiliar de Classe, Nível 1, Referência A, designada sob regime contratual, através da Portaria nº U I- 006 de 30/06/1989, lotada no Centro de Educação Infantil Raio de Sol, Município de Joinville, a partir de 31/12/1991.